



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.881/1.993

Reconhece como Entidade de Utilidade
Pública a Entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública o Clube Renascer.

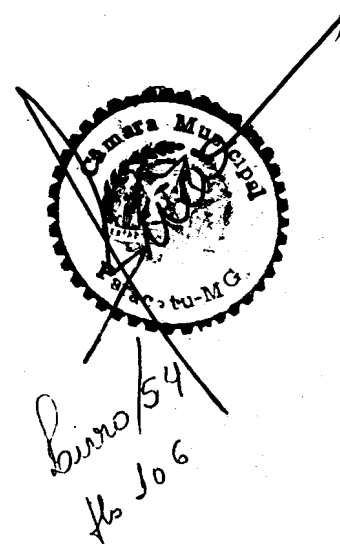
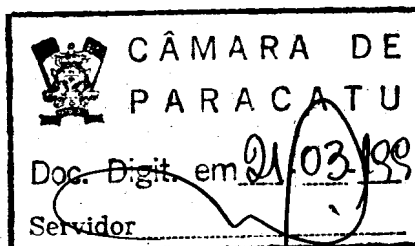
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 17 de maio de 1993.

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



1002-54
106